Lei nº 818/1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em Seu nome, sanciono a seguinte Lei.

"Abre crédito especial para pagamento despesas efetuadas pelas professoras encarregadas do Curso em nossa cidade.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de cem mil cruzeiros (100.000) para pagamento das despesas efetuadas por ocasião da hospedagem a elas prestadas em virtude do encerramento do curso em nossa cidade.

Art. 2º Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o Crédito especial na importancia de cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabanes

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros de Araujo.